

CÓDIGO DE CONDUITA DA CONTRATEC

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta dos Empregados da **CONTRATEC** apresenta os princípios direcionadores da conduta dos empregados no que tange a aspectos éticos e morais. O código vem formalizar a expectativa quanto ao comportamento dos empregados em suas atividades na sede ou no cliente, facilitando as relações entre os mesmos. O Código não tem intuito de ser um sumário de todas as políticas da **CONTRATEC** ou uma lista de regras que resolvam cada situação que possa surgir. Não pode existir substituto para bons juízos e senso comum.

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios que devem direcionar o comportamento dos empregados, baseando-se nos valores da **CONTRATEC** ao cumprimento de sua Missão.

2. VALORES DA CONTRATEC:

- ⊗ **Pessoas**
- ⊗ **Trabalho em Equipe**
- ⊗ **Conduta Ética**
- ⊗ **Orientação ao Cliente**
- ⊗ **Orientação a Resultados**
- ⊗ **Inovação**
- ⊗ **Comunidade e Meio Ambiente**

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Conduta se aplica a todos os empregados vinculados contratualmente à **CONTRATEC**.

4. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Os empregados da **CONTRATEC** devem adequar sua atuação aos seguintes princípios: conduta ética, profissionalismo e confidencialidade.

4.1 CONDUTA ÉTICA

Atuar com independência, integridade moral e respeito às pessoas no desenvolvimento de sua atividade diária, observando as seguintes exigências:

- **Lealdade e Boa Fé:** Ajustar, em todo momento, sua atuação aos princípios de lealdade e boa fé para com a Empresa, os superiores hierárquicos, iguais e colaboradores, assim como a terceiros com os quais profissionalmente se relacione.
- **Conflito de Interesses:** Atuar, dando prioridade aos interesses da empresa, frente a interesses pessoais ou de terceiros que possam influir em suas decisões, atuações, serviços ou assessorias realizadas em nome da **CONTRATEC**.

- **Integridade da Informação:** A informação utilizada no âmbito de sua responsabilidade deve ser tratada e refletida de forma íntegra, precisa e verdadeira.

- **Informação Privilegiada:** O uso ou divulgação de informação privilegiada, obtida por razão de suas funções, não será utilizada em benefício próprio ou de terceiros.

4.2 PROFISSIONALISMO

O empregado da **CONTRATEC** deve se destacar pelo seu elevado grau de profissionalismo, baseando seu comportamento nos seguintes princípios:

- **Formação:** Aprimorar sua própria formação e a de seus colaboradores, com o fim de alcançar o maior rendimento na realização de suas funções.

- **Eficiência:** Aspirar à consecução dos resultados de forma otimizada e produtiva no desempenho de suas funções.

- **Cooperação e sinergias:** Cooperar pessoal e ativamente com as diversas áreas da Empresa, assim como com seus colaboradores e/ou outros empregados, buscando e aproveitando as sinergias no âmbito da empresa.

- **Informação:** Facilitar aos seus superiores informações precisas, verdadeiras, necessárias, completas e oportunas acerca do andamento das atividades de sua área de competência, e aos seus colaboradores e/ou companheiros, aquelas que sejam necessárias ao adequado desempenho das funções destes.

- **Legalidade:** Conhecer e cumprir as normas reguladoras das atividades da **CONTRATEC** relativas ao seu âmbito de responsabilidade.

- **Prevenção de Riscos no Trabalho:** Conhecer e cumprir com a Política de Segurança e Medicina do Trabalho, identificando e controlando riscos, utilizando os meios de proteção individuais.

- **Inovação e qualidade:** Promover e implementar a melhoria contínua e a inovação de processos para alcançar a máxima qualidade, considerando os critérios de rentabilidade.

- **Relação com os Fornecedores:** O estabelecimento de relações com os fornecedores deve ser baseado, estritamente, nas disposições contratuais, sempre dentro do marco legal. É proibido oferecer, dar, solicitar ou receber qualquer tipo de cobrança ou pagamento fora de contrato. Da mesma forma, não se deve utilizar a posição de empregado para obter vantagens pessoais.

- **Orientação ao Cliente:** Basear a orientação ao cliente na eficácia, profissionalismo, eficiência do serviço e colaboração, apresentando soluções competitivas e de qualidade. Deverá primar pelo trato de responsabilidade profissional. A informação que se ofereça aos clientes deve ser clara e correta, processando as solicitações e reclamações pelos canais formais.

- **Uso de Recursos da Empresa:** Empregar os recursos da empresa exclusivamente para fins profissionais.

- **Colaboradores:** Dedicar especial atenção à motivação e desenvolvimento profissional dos membros de sua equipe de trabalho, comprometendo-se a lhes propiciar oportunidades de desenvolvimento tendo como base o mérito e sua contribuição profissional. Para isso, entre outros, proporcionará condições de empregabilidade de seus colaboradores, fomentará sua formação e aprendizagem, reconhecerá seus esforços de forma específica e valorizará objetivamente seus êxitos.

- **Compromisso com o Meio Ambiente:** Comprometer-se ativa e responsabilmente na conservação do Meio Ambiente, cumprindo as exigências legais; e também se comprometer com os programas de meio ambiente postos em andamento pela **CONTRATEC**, atuando com a máxima diligência na superação de qualquer problema que prejudique o Meio Ambiente.

- **Dedicação:** Atuar com a dedicação necessária para o desempenho de suas funções, bem como manter uma atitude favorável à disponibilidade funcional que a **CONTRATEC** possa requerer.

4.3 CONFIDENCIALIDADE

Entende-se que o empregado da **CONTRATEC** desenvolve sua atuação profissional, tanto no âmbito interno da **CONTRATEC** como em suas relações com terceiros, sob o estrito dever de manter permanente confidencialidade a respeito da informação cuja divulgação ou publicidade possa afetar aos interesses da Empresa.

Este princípio, que mantém sua vigência ainda depois do término da condição de empregado da **CONTRATEC**, se concretiza em:

- **Sigilo Profissional:** Manter o sigilo profissional dos dados/informações, relatórios, contas, balanços, planos estratégicos e demais atividades da **CONTRATEC** e seu pessoal, que não sejam de caráter público, e cuja publicidade possa afetar aos interesses da **CONTRATEC**. Não se poderá fornecer ou facilitar tais informações, salvo quando se encontre expressamente autorizado/habilitado para tal ou atue em cumprimento de resolução judicial ou preceito expresso da Lei.

- **Propriedade Intelectual:** Não utilizar para fins próprios, de terceiros, e/ou para obter benefício/lucro, os programas, sistemas informáticos, tecnologias, manuais, vídeos, cursos, estudos, relatórios, etc., criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados na **CONTRATEC**, dado que a Empresa conserva em todo o momento a propriedade intelectual dos mesmos.

- **Conhecimentos e Formas de Fazer:** Manter a mais estrita confidencialidade na utilização do conhecimento interno fora do âmbito da **CONTRATEC**.

5. LIMITAÇÕES E INCOMPATIBILIDADES DOS EMPREGADOS

Limitações e Incompatibilidade de Caráter Geral. Os empregados da **CONTRATEC** devem ter as seguintes limitações:

- Não podem desempenhar cargos, funções ou representação em empresas concorrentes, empresas fornecedoras de bens e serviços ou em sociedades que ostentem uma forma de domínio ou controle em empresas da concorrência.
- Tratamentos desrespeitosos, descorteses, indignos ou discriminatórios para com qualquer pessoa, independentemente de nível hierárquico, cargo ou função, ou ainda decorrente de discriminação de origem social, cultural, econômica, de raça, cor, sexo, idade ou religião.
- Assédio sexual ou moral de qualquer natureza.
- Utilizar ou repassar a terceiros, metodologias, *know-how* ou informações de propriedade da **CONTRATEC** ou de clientes ou fornecedores, sem autorização prévia da empresa.
- Utilizar equipamentos e outros recursos (veículos de serviço, copiadoras, máquinas fotográficas, correio eletrônico, *Internet*, etc.) para fins particulares. Não obstante, a utilização de ferramentas de comunicação, poderá ser feita restringindo-se ao tempo mínimo indispensável.
- Manter relações comerciais, em nome da **CONTRATEC**, sem o conhecimento/autorização prévia desta, com empresas em que pessoas de seu núcleo familiar ou pessoal sejam proprietárias ou sócias, mesmo que minoritariamente, bem como com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função ou atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de materiais e serviços.
- Receber pagamentos, aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes, brindes e vantagens de quaisquer natureza, que resultem de relacionamento com a empresa e que possam influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Desenvolver atividades externas que concorram com os negócios da empresa.

O presente Código de Conduta dos Empregados aplica-se sem prejuízo das normas contidas no Regimento Disciplinar vigente.

6. INTERPRETAÇÃO

Compete a Diretoria da **CONTRATEC**, a interpretação deste Código, para efeitos de consultas, informações e emissão de relatórios sobre seu teor. Por intermédio da Diretoria, serão canalizadas as consultas e comunicações a que se refere o presente documento. Desta

forma, a Diretoria, será responsável por receber a comunicação de descumprimentos e de dar as instruções que sua aplicação requeira.

Para as pessoas que zelarem pelo cumprimento deste Código de Conduta, através do oferecimento de denúncia, será garantido o sigilo absoluto de sua identificação.

7. ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria da **CONTRATEC**, devendo ser comunicado individualmente a todos os empregados da Empresa.

A **CONTRATEC** dará conhecimento do conteúdo do presente código, às empresas prestadoras de serviço.

Porto Alegre, 19 de março de 2007

Valério Silva do Amaral
Gerente de Projetos